ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.997, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal do Enólogo no âmbito do Município do Sant'Ana do Livramento, a ser comemorado anualmente, no dia 22 de outubro.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, o Dia Municipal do Enólogo, a ser celebrado anualmente no dia 22 de outubro.

Parágrafo único - O evento de que trata o "caput" deste artigo passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º No Dia Municipal do Enólogo, o Poder Executivo poderá realizar eventos alusivos à data comemorativa destes profissionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício